



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA  
"PALÁCIO 20 DE MARÇO"

**PORTARIA Nº 012, DE 30 DE MARÇO DE 2007.**

ESTABELECE NORMAS PARA O EMPRESTIMO DO  
PLENÁRIO PARA TERCEIROS E ÓRGÃOS PÚBLICOS.

**CARLOS MANGANELLI**, Presidente do Poder Legislativo de Manoel Viana, RS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

Art. 1º O plenário da Câmara Municipal de Manoel Viana somente poderá ser emprestado a terceiros e órgãos públicos nos seguintes dias e horários:

- das terças as sextas-feiras a partir das 13 horas;

II – nos sábados e domingos, qualquer horário;

§1º Somente em caso de audiência pública, pedido do (a) juiz (a) da Comarca de São Francisco de Assis, previamente solicitado, o plenário poderá ser cedido nos horários não previstos nos incisos I e II do art. 1º desta Portaria.

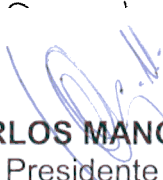
§2º O plenário da Câmara deverá ser entregue conforme foi emprestado, limpo e devidamente organizado.

§3º Não será mais permitido o empréstimo do plenário para a entidade, órgão público ou terceiro que não cumprir com o que foi exposto no parágrafo segundo.

Art. 2º Fica vedado o empréstimo do plenário nas segundas-feiras

Art. 3º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, 30 de março de 2007.

  
Ver. **CARLOS MANGANELLI**  
Presidente

Registre-se e Publique-se em  
30/3/2007

  
Ver. **David Nemitz**  
Secretário

CERTIFICO, que a presente  
Portaria  
esteve afixada no mural de  
publicações no período de

02.04.07 a 16.04.07